



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI nº20/2018

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CONTAS NA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de recebimento de contas, via boleto, guias ou similares, junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Aliança a partir do dia 01 de julho de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 05 de Junho de 2018.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.


Aline Lellis Devechi Menis
Escrit. Exp. Administrativo